



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos e Convênios

Plano de Trabalho - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DICC

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF			CNPJ 04.251.080/0001-09	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.770-501	DDD TELEFONE (61) 3773-7167	
NOME DO RESPONSÁVEL ANA PAULA SOARES MARRA			CPF 062.951.156-08	
ENDEREÇO SEPN 515 Bloco B - Edifício		CARGO Secretária Estado	FUNÇÃO Secretária de Estado de Desenvolvimento Social	MATRÍCULA 1689295-X

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			CNPJ 12.219.624/0001-83	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 71200-219	DDD TELEFONE (61) 3550-6124	
NOME DO RESPONSÁVEL CELESTINO CHUPEL			CPF: 449.291.530-34	
ENDEREÇO SIA trecho 17, rua 07, Lote 45	CARGO Defensor Público	FUNÇÃO Defensor Público-Geral do Distrito Federal Federal	MATRÍCULA 0118377-X	

DESCRIÇÃO DO PLANO

TÍTULO DO PLANO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
------------------------	----------------------------

Continuidade na utilização, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), de instalação em prédio da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), no Núcleo de Atendimento Jurídico de Iniciais localizado no Plano Piloto.

Agosto/2024 – 12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Continuidade na utilização, pela Sedes, de instalação em prédio da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), no Núcleo de Atendimento Jurídico de Iniciais localizado no Plano Piloto, para o desempenho das atividades inerentes aos serviços socioassistenciais competentes à referida Secretaria.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de utilização do espaço físico da Defensoria Pública do Distrito Federal para viabilizar o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para Imigrantes - CREAS Imigrantes. O Distrito Federal, conforme a última atualização disponibilizada pelo Observatório de Migrações Internacionais de São Paulo (SINCRE/SISMIGRA), possuía no ano de 2022, 35.076 registros de Imigrantes com Registro Nacional Migratório (RNM). De acordo com os dados extraídos do Sistema de Cadastro Único, que faz o mapeamento de pessoas em situação de baixa renda e pobreza no Brasil, em outubro de 2023, havia 5.209 pessoas imigrantes cadastradas com residência no DF.

Atualmente as demandas referentes à pessoas imigrantes, refugiados e apátridas são atendidas nos diversos CREAS do Distrito Federal e por equipe específica para a demanda, referenciada ao CREAS Diversidade. Entretanto, identifica-se que há dificuldades para atendimento a essa população nas diversas unidades, bem como, para capacitação técnica acerca dessas intervenções considerando-se perspectivas culturais tão específicas e variadas.

O trabalho Social com essas famílias e indivíduos demanda um olhar mais especializado e uma equipe capacitada para resguardar a acessibilidade aos seus direitos, no âmbito do território brasileiro e do Distrito Federal, para a garantia dos princípios da equidade da disponibilidade e acesso aos serviços e garantias socioassistenciais para a efetiva Integralidade da Proteção Social.

Desta feita, faz-se necessário a implementação de 1 CREAS específico com vistas a garantir o respeito às identidades étnico raciais em contexto sociocultural de migrações. É observado também, que muitas vezes, a falta de acessibilidade do público na compreensão da língua dificulta o atendimento qualificado nos diversos equipamentos, que realizam múltiplas atividades com as mais diversas demandas diariamente, sobretudo no contexto de violações de direitos.

Destaca-se ainda, a necessidade de atenção a demandas relativas a regularização de documentos, perspectivas interculturais e violações de direitos étnicos-raciais, rompimento de vínculos com a comunidade de origem e dificuldade de integração comunitária, barreiras linguísticas que dificultam o acesso aos direitos entre outras especificidades. Diante disso, evidencia-se a necessidade de um local e equipe especializada para atendimento das particularidades inerentes aos casos de migração.

Ressalta-se, portanto, que o CREAS Imigrantes será equipe de referência especializada em atendimento multilíngue e com perspectiva intercultural para Imigrantes, refugiados e apátridas de todos o Distrito Federal, nos casos que os demais CREAS, não possuam a expertise necessária para desenvolvimento do trabalho social com indivíduos e famílias, nessas condições específicas com os seguintes objetivos:

- Garantir o atendimento voltado à proteção social especializada de populações imigrantes, refugiadas (ou solicitantes de refúgio) e apátridas vivenciando risco social e violações de direitos que estejam abrigados (com moradia), acolhidos ou em situação de rua vivenciando violência
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia.
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Contribuir para a prevenção de reincidência de violações de direitos.

Para promover atendimento adequado e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico de um CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação a ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico do CREAS deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido;
- Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças, dentre outros;

Ressalta-se que os CREAS devem ter localização estratégica, de fácil acesso à população a ser atendida. É importante que uma unidade de CREAS com atendimento a população específica, como a indicada neste plano, e que será acessado por pessoas que residem em todo território do Distrito Federal se situe em local com acesso facilitado considerando-se, inclusive, a utilização de transporte público.

Dessa forma, indica-se que é benéfica a utilização do espaço da Defensoria Pública do Distrito Federal para o funcionamento de um CREAS para população imigrante, posto que dispõe de ambiente adequado para receber a equipe e se localiza na região central do DF, com possibilidades diversas de acesso à população.

Por fim, no tocante a continuidade da atuação do Centro de Referência de Assistência Social Móvel (Cras Móvel) em ações específicas da DPDF, cabe destacar que o Cras Móvel trata-se de uma unidade orgânica de execução, a qual compete, dentre outras ações, ofertar serviços de Proteção Social Básica às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, entre outros).

Por conseguinte, a finalidade do Cras Móvel (e, conseqüentemente, do Paif Móvel) é ofertar o serviço da Proteção Básica para a população que tem dificuldade de se deslocar para ser atendida/acompanhada na sua unidade de referência, dadas as distâncias a serem percorridas, a indisponibilidade de serviço de transporte, dentre outros fatores.

Neste sentido, diante da exitosa parceria entre a Sedes e a DPDF, bem como no intuito de manter e qualificar os atendimentos socioassistenciais realizados pelas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, justifica-se a prorrogação desta Portaria Conjunta.

OBJETIVO A SER ATINGIDO

1. Utilização, pelo Creas Imigrante, de instalação em prédio da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), no Núcleo de Atendimento Jurídico de Iniciais localizado no Plano Piloto;
2. Definição, pelo Cras Móvel, do cronograma de ação da Carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal;
3. Participação do Cras Móvel nas ações da Carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal; e,
4. Participação efetiva do Cras Móvel nas Ações do Dia da Mulher da DPDF.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

1. O presente acordo entra em prorrogação a partir do dia 30 de agosto de 2024, com a continuidade do atendimento ao cidadão pelo Creas Imigrante no espaço físico do Núcleo de Atendimento Jurídico de Iniciais da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizado SCN Qd. 01, Conjunto G, Lote 01 - Ed. Rossi Esplanada Business (entrada voltada para o Shopping Liberty Mall).

1.1 O atendimento pelo Creas Imigrante in loco em espaço da DPDF direcionado a imigrantes, refugiados, apátridas e suas famílias vivenciando risco social e/ou violações de direitos que estejam abrigados (com moradia), acolhidos ou em situação de rua. Os atendimentos podem ocorrer de forma individual ou coletiva. O acesso pode ser por demanda espontânea ou por encaminhamento de outras unidades da rede socioassistencial.

1.2. Definição, pelo Cras Móvel, do cronograma de ação da Carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal;

1.3 Participação do Cras Móvel nas ações da Carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal; e,

1.4. Participação efetiva do Cras Móvel nas Ações do Dia da Mulher da DPDF - ação com periodicidade mensal e previsão de oferta de 150 atendimentos.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

O presente acordo entrará em vigor em 30 de agosto de 2024 e terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos e condições previstos na legislação vigente.

"Havendo irregularidades neste instrumento deverá ser comunicada a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031/2012".

Ana Paula Marra

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Celestino Chupele

Defensor Público-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA - Matr.1689295-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/08/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPELE - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 30/08/2024, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149907040** código CRC= **B150015D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7151
Sítio - www.sedes.df.gov.br
